



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 63/2021

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) e inserir no orçamento vigente a dotação abaixo:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
—	02.09.02	15.451.0501.4.107	44.90.52.00	164	SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	65.000,00
—	02.10.01	26.782.0710.3.041	44.90.52.00	164	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PARA DIV. MUN.DE TRANSPORTES	65.000,00
					Total	130.000,00

Art.2º Os recursos para a abertura deste Crédito Especial são provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 164 – Emendas Parlamentares Individuais – Outras Transferências do Estado.

Art.3º A abertura deste Crédito Especial inclui projeto e as ações relacionadas no art. 1º deste Projeto de Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.588/20 e Plano Plurianual nº 3.384/17.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 12 de agosto de 2021.

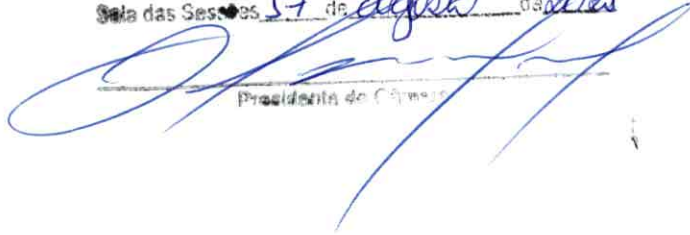

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal


CÁTIA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal Orçamento e Controle


BRUNO DINIZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aprovado em única discussão/s por 09 votos 0

Sala das Sessões 17 de agosto de 2021



Presidente do Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

MENSAGEM

Ilma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Campos Gerais,
Nobres Vereadores e Vereadoras,

O Poder Executivo Municipal vem submeter a esta Egrégia Casa Legislativa proposta de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação, para que o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) seja inserido no orçamento para atender dotações referentes à sinalização e manutenção de vias urbanas e aquisição de veículos e máquinas para divisão municipal de transportes.

O valor referente à abertura de crédito especial encontra-se depositado na conta bancária número 19.858-7, agência 1723-X (anexo) destinando-se à suplementação de dotação orçamentária já existente no orçamento vigente, com recursos da fonte 164 – Emendas Parlamentares Individuais, RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, de 3 de maio de 2021, o qual não tem previsão orçamentária até a presente data nas peças orçamentárias, necessitando assim de autorização para alteração do Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Em atendimento às necessidades da Administração Municipal e ainda, em atendimento à solicitação da Superintendência de Planejamento, encaminho a proposta para que o valor repassado pelo governo estadual seja recepcionado no orçamento para aquisição de veículos para serem utilizados no setor de Obras e Transportes da Prefeitura Municipal de Campos Gerais.

Por todo o exposto, e encontrando-se o presente Projeto de Lei em conformidade com a legalidade e com o interesse público, requer-se seja aprovado em sua totalidade.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal

CÁTIA SILVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Orçamento e
Controle

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
.1.1.1.1.19.00.00.00.051434 (51434)	P	F	AQUIS. DE VEIC. IMPLETOS AGRICOLAS ASSOC. COMER. RIBEIRAO S.	130.435,45D	0,00	0,00	130.435,45D
00.01.0064.000000 - (Esp. TCE: 64)			- Emendas Parlamentares Individuais - Transferencia Especial	130.435,45D	0,00	0,00	130.435,45D
TOTAL:				130.435,45D	0,00	0,00	130.435,45D



Extrato conta corrente

G335031145858856005

03/08/2021 11:47:10

Cliente - Conta atual

Agência 1723-X
 Conta corrente 19858-7 CAMPOS GERAIS
 Período do extrato 05/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/04/2021		Saldo Anterior			0,00 C
26/05/2021		+ Recebimento Fornecedor	149.028	100.000,00 C	100.000,00 C
27/05/2021		BB CP Automatico S P	1.200.070	100.000,00 D	0,00 C
31/05/2021		S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB522081 SUELENE M F BRANQUI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

1 167



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2250

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: planejamento@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

Ofício:44/2021

Campos Gerais, 06 de agosto de 2021.

Prioridade: URGENTE

À Secretaria de Orçamento, Controle e Finanças

Sra. Cátia Silveira dos Santos

Ilma. Secretária,

Solicito **DOTAÇÃO e FONTE** para abertura de Processo Licitatório e os procedimentos necessários contábeis referente a **Transferência Especial (Dispensa formalização de convênios entre Estado e Município)** que será utilizada para aquisição de veículos que serão utilizados pelas Secretárias de Obras e de Transportes.

Indicação:71104 Grupo da Despesa: 4 Investimento

O recurso no valor de R\$ 100.000,00 encontra-se na conta Banco do Brasil Agência 01723-x conta corrente:019858-7

Indicação:66912 Grupo da Despesa: 4 Investimento

O recurso no valor de R\$ 30.000,00 encontra-se na conta Banco do Brasil Agência 01723-x conta corrente:019858-7

Solicito ainda **Dotação e Fonte** para contrapartida no valor de R\$ 10.000,00

Objeto: 02 veiculos Caminhonetes Novos com especificações minimas.

Valor total dos dois veículos R\$ 139.804,00

Recurso Transferência Especial R\$ 130.000,00 (conforme indicações acima)

Contrapartida: R\$10.000,00

Anexos: Declaração de Transferência Especial, extratos e cópia da Resolução SEGOV nº 011 de 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Helenice da Silva Oliveira

Superintendente de Planejamento

618121
Oliveira



DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

11/05/2021

Informamos que a seguinte indicação de emenda parlamentar na modalidade de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais:

* DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/05/2021
* Nº INDICAÇÃO: 71104
* AUTOR DA EMENDA: DALMO RIBEIRO SILVA
* MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO: CAMPOS GERAIS
* VALOR: R\$ 100.000,00
* GRUPO DE DESPESA: 4

Conforme arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, os recursos dessa indicação serão repassados neste exercício independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira.

A abertura da conta bancária para recebimento dos recursos será providenciada pelo Estado de Minas Gerais com o Banco do Brasil, na mesma agência em que são depositadas as transferências constitucionais, cabendo ao município providenciar a assinatura do contrato e a ativação da conta.

Para fins de utilização do recurso da emenda parlamentar, o município beneficiário deverá observar o disposto no artigo art. 160-A, o qual determina, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- * Preservação do grupo de despesa indicado pelo autor da emenda, de modo a assegurar o percentual mínimo de investimento exigido na Constituição;
- * Aplicação dos recursos em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo municipal;
- * Vedação, em qualquer caso, da aplicação dos recursos no pagamento de:
 - Despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;
 - Encargos referentes ao serviço da dívida.

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

N.1490.01.0002024/2021-71 /2021

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2021 por emendas individuais, de blocos e de bancadas na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, na Lei nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021,

Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEGOV nº 001 de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, bem como a Resolução SEGOV nº 008 de 14 de abril de 2021, que altera a Resolução Segov nº 001, de 2021, com vistas ao atendimento do disposto no art. 160, § 6º, da Constituição do Estado, no art. 9º, § 1º, da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, e no Decreto NE nº 140, de 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2021 - LOA 2021 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O repasse previsto no *caput* deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na Lei Orçamentária Anual de 2021 - LOA 2021, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 43 e 44 da Lei nº 23.685, de 07 de agosto de 2020 e dos arts. 8º, 9º, 11 e 13 da Resolução SEGOV nº 001, de 02 de fevereiro de 2021.

§ 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 46 da Lei nº 23.685, de 2020, e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 001, de 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 226.998.518,50 (duzentos e vinte e seis milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezoito

reais e cinquenta centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no *caput* deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Investimentos: 1491.04.122.024.2090.0001.444041.08.1.10.8

II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.024.2090.0001.334041.08.1.10.8

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

§ 2º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

§ 3º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

§ 4º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 001, de 2021.

§ 5º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização do contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiado no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

§ 1º - Os recursos transferidos na forma do *caput* não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do endividamento do ente federado beneficiado, nos termos do § 14 do art. 160, § 1º, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º - Os recursos transferidos na forma do *caput* serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme o grupo de despesas definido pelo parlamentar autor da emenda em sua indicação, constantes no Anexo I desta Resolução, realizadas nos termos do § 1º do art. 13 da Resolução SEGOV nº 001, de 2021.

§ 4º - O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 5º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no *caput*, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Mendonça <rafael.mendonca@almg.gov.br>

seg., 10 de
mai. 17:52

para gabinete, mim

Prezado(a)s,
Boa tarde.

Informamos que a Secretaria de Estado de Fazenda solicitou a abertura de contas bancária no Banco do Brasil para as prefeituras municipais beneficiárias de Transferência Especial, conforme Resolução SEGOV nº 011/2021, publicada no dia 04 de maio de 2021.

Dessa forma, o Banco do Brasil nos retornou informando da abertura das referidas contas. Para que o município possa movimentar os recursos é necessário que ative a conta e adote os procedimentos de assinatura de contrato e demais rotinas do Banco.

Salientamos que, conforme disposto no § 2º do Art. 3º da Resolução SEGOV nº 011/2021, foi aberta uma única conta por município beneficiário, independentemente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

Município: Campos Gerais
Agência: 1723-X
Conta: 19858-7

Solicitamos a gentileza de que o gestor regularize a conta assim que possível, visando o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,
Rafael Mendonça.

RAFAEL MENDONÇA
Assessoria Parlamentar

Dep. Mário Henrique Caixa
rafael.mendonca@almg.gov.br

(31) 2108-5558

03/08/2021

Banco do Brasil

51434,00

G335031145858856006
03/08/2021 11:47:48



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1723-X
Conta corrente 19858-7 CAMPOS GERAIS
Período do extrato 06/2021

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/05/2021		Saldo Anterior			0,00 C
24/06/2021		+ Recebimento Fornecedor	149.028	30.000,00 C	
24/06/2021		BB CP Automatico S P	70	30.000,00 D	0,00 C
30/06/2021		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB522081 SUELENE M F BRANQUI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 63/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021.



Sávio Araújo Branquinho



Vanessa Aparecida Pereira Gomes



Alex de Castro Barroso



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 63/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Credito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021

Maria de Oliveira Rocha Pereira

Vitor Francisco de Paula

Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 63/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Credito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021



Alex de Castro Barroso



Sidnei Novais Campos



Ednaldo Gilberto de Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 63/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021



Ednaldo Gilberto de Carvalho



Sávio Araújo Branquinho



Marcos de Novais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar o Projeto de Lei nº 63/2021 de autoria do Poder Executivo que “Abre Crédito Especial e dá outras providências”, é de parecer que o mesmo seja aprovado.

Sala das Comissões, 16 de agosto 2021



Sidnei Novais Campos



Rômulo do Nascimento Junior



Vitor Francisco de Paula